



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9489,

DE 16 DE MAIO DE 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

DECRETA:

=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **CECILIA SATIE YAMAUTI KOMATSU**, ocupante do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, cadastro nº 0760765-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4741 do dia 21/5/2001

Este ato não produz efeitos retroativos.

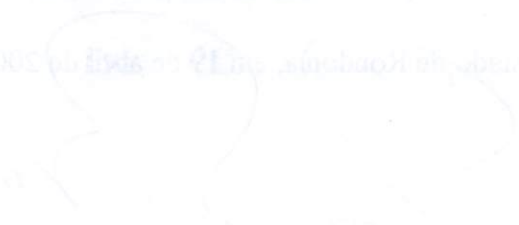
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
O Senhor Governador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Constituição Federal e pelo art. 10 da Lei nº 1.089, de 1950, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 12

Art. 1º - Para exercer o cargo de Secretário de Estado, o Sr. JOSÉ MARCELO DE MOURA, brasileiro, casado, com 2 filhos, residente e domiciliado em Rua Santa Helena, nº 100, Fátima, Município de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado, a partir de 15 de maio de 2001, em substituição ao Sr. JOSÉ MARCELO DE MOURA, que se encontra em licença sem vencimentos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2001. O Governador do Estado de Rondônia, JOSÉ MARCELO DE MOURA.



JOSÉ MARCELO DE MOURA
Governador